

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
Aquisição de Bicicletas, Acessórios e Suporte Bicletário
RCMS 20/0406

1. Definição do Objeto

Aquisição de bicicletas adulto e infantil e acessórios de proteção para serem utilizadas pelos hóspedes dentro da unidade Sesc Caldas Novas.

2. Justificativa

Aquisição das bicicletas e acessórios de proteção para empréstimo aos hóspedes da unidade visando complementar as atividades de lazer, pois poderão realizar passeio ciclístico sozinho ou com a família pela unidade que tem uma área ampla proporcionando um passeio descontraído e agradável.

3. Especificações Técnicas

Nº Item	Descrição	Quantidade
1	Bicicleta adulto aro 26 Bicicleta aro 26, quadro em aço carbono, sem marchas, garfo rígido em aço carbono, freios tipo v-break, guidão, manoplas em pvc, corrente grossa, selim de pvc ou polipropileno, descanso e pedal de nylon com refletores. (Iguar ou Similar) Cor: Azul	40 unidades
2	Bicicleta infantil aro 20 Bicicleta aro 20, quadro em aço carbono, sem marchas, garfo rígido em aço carbono, freios tipo v-break, guidão, manoplas em pvc, corrente grossa, selim de pvc ou polipropileno com duas molas, descanso e pedal de nylon com refletores. (Iguar ou Similar) Cor: Azul	20 unidades
3	Suporte Bicletário de chão 05 vagas de bicicletas - Medidas Aproximadas: 60 cm de largura x 1,5 m de comprimento	12 unidades
4	Capacete infantil ciclista unissex em policarbonato e eps ajustável.	20 unidades
5	Capacete adulto ciclista unissex em material policarbonato e EPS, ajustável. Tamanho – 20 capacetes M (54 cm a 58 cm) e 20 capacetes G (58 cm a 62 cm)	40 unidades
6	Kit Joelheira e Cotoveleira adulto - Kit Contendo: 01 (um) par de cotoveleiras ciclista adulto (unissex, modelo ajustável, tamanho único, material de plástico, revestida com tecido e 01 (um) par de joelheira adulto (unissex, elástica revestida em elastano, almofadada na região frontal, proteção interna preenchida com espumas, alta elasticidade)	40 kits

7	Kit Joelheira e Cotoveleira infantil - Kit Contendo: 01 (um) par de cotoveleiras ciclista infantil (unissex, modelo ajustável, tamanho único, material plástico, revestida com tecido e 01 (um) par de joelheira infantil (unissex, elástica revestida em elastano, almofadada na região frontal, proteção interna preenchida com espumas, alta elasticidade)	20 kits
8	Luva ciclismo adulto, unissex, meio dedo, palma construída em couro sintético, flexibilidade, fecho superior com fitas fixadora para ajuste e fita ajustável no pulso e antiderrapante.	40 pares
9	Luva ciclismo infantil, unissex, meio dedo, palma construída em couro sintético, flexibilidade, fecho superior com fitas fixadora para ajuste e fita ajustável no pulso e antiderrapante.	20 pares

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Será realizada a compra por menor preço item.
4.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer em parcela única, entrega em até 07 dias após o pedido ao fornecedor - PAF.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

Sesc Caldas Novas - CNPJ: 03.671.444/0008-13

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás.

Telefone: (64) 3455-9400. Horários de funcionamento: 8h00 às 13h00 e 15h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira)

Contato: (64) 3455-9457/ 9461 e e-mail: pnunes@sescgo.com.br ou elane.lima@sescgo.com.br

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.
6.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.3. O Contratante reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de colaborador especialmente designado, conforme item 9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
6.5. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor os sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7.2. A contratada fornecerá os itens em perfeito estado, despachando com a devida antecedência, responsabilizando por conta e risco o transporte da estrutura.

7.3. A contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem o bem impróprio para uso a que é destinado.

7.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.

7.5. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

7.7. Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

7.8. No caso de desacordo nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas, no prazo de 02 (dois) dias.

7.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

8.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

8.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

Amor


8.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 8.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

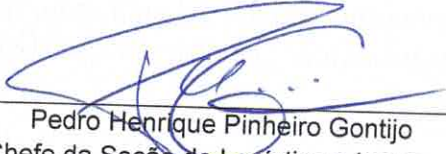
9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

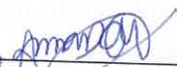
Sesc Caldas Novas

Fiscal: Patrícia Ferreira Nunes
Chefe do Setor de Cultura e Matrícula de
Caldas Novas
Matrícula: 6731 CPF: 020.372.731-26

Suplente: Mauro Miguel Junior
Gerente do Sesc Caldas Novas
Matrícula: 1893 CPF: 220.064.861-87

10. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos


Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 03 de agosto de 2020.